TERMOS E CONDIÇÕES PARA ACESSO DO UTILIZADOR A DADOS DE UM PRODUTO CONECTADO OU SERVIÇO RELACIONADO

ARTIGO 1. FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Data Act [1] confere aos utilizadores de produtos conectados, como veículos automóveis conectados, e aos utilizadores de serviços relacionados com esses produtos, o direito de aceder aos dados gerados por esses produtos ou serviços, desde que os mesmos sejam facilmente acessíveis e se encontrem legitimamente na posse dos detentores dos dados.

Os presentes Termos e Condições têm por objetivo definir as condições em que os Dados podem ser detidos e utilizados pela RENAULT s.a.s. e pelas outras empresas do Grupo Renault , bem como as condições de acesso dos Utilizadores a esses Dados, em conformidade com o Data Act.

Os presentes Termos e Condições aplicam-se a todos os pedidos de acesso a Dados apresentados por um Utilizador à RENAULT s.a.s. ou às outras empresas do Grupo Renault quando estas atuem na qualidade de Detentores dos Dados.

Os presentes Termos e Condições complementam o contrato de compra, aluguer, locação financeira ou qualquer outro contrato que confira ao Utilizador a propriedade ou um direito temporário de utilização relativamente ao Produto Conectado, bem como o contrato de prestação do Serviço Relacionado.

ARTIGO 2. DEFINIÇÕES

Para efeitos dos presentes Termos e Condições, os termos elencados iniciados por maiúscula utilizados, têm o significado que lhes é atribuído a seguir:

2.1. **Termos e Condições**: os presentes termos e condições acordados entre o Detentor dos Dados e o Utilizador para o acesso aos Dados, incluindo os anexos que deles fazem parte integrante.

2.2. **Utilizador**: a pessoa singular ou coletiva proprietária do Produto Conectado ou à qual tenham sido contratualmente transferidos direitos temporários de utilização sobre o Produto Conectado, ou que beneficia do Serviço Relacionado.

2.3. **Detentor dos Dados**: a RENAULT s.a.s., com sede em 22 bis avenue du Général Leclerc, 92100 Boulogne-Billancourt, registada no Registo Comercial de Nanterre sob o número 441 639 465, bem como outras empresas do Grupo Renault, quando possam utilizar legalmente os Dados e disponibilizá-los nos termos dos presentes Termos e Condições e/ou das disposições aplicáveis do direito da União Europeia ou do direito nacional adotado em conformidade com o direito da União Europeia.

2.4. **Partes**: o Utilizador e/ou o Detentor dos Dados.

[1] Regulamento (UE) 2023/2854 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, relativo a regras harmonizadas em matéria de acesso equitativo aos dados e da sua utilização (Data Act).

2.5. **Terceiro Designado**: a pessoa singular ou coletiva a quem o Detentor dos Dados é solicitado pelo Utilizador, ou por uma entidade que atue em nome deste, a disponibilizar os Dados, nos termos do artigo 5.º do Data Act.

2.6. **Produto Conectado**: qualquer produto ou veículo Conectado da marca Renault, Dacia ou Alpine, ou acessório a um veículo conectado, propriedade do Utilizador ou sobre o qual o Utilizador detenha direitos temporários de utilização.

2.7. **Serviço Relacionado**: qualquer serviço relacionado associado a um Produto Conectado fornecido ao Utilizador.

2.8. **Dados**: os dados facilmente acessíveis ao abrigo do Data Act, na medida em que tenham sido obtidos ou possam ser obtidos pelo Detentor dos Dados. Estes dados são descritos nas contas do utilizador: My Renault, My Dacia ou My Alpine.

2.9. **Metadados associados**: os metadados relevantes necessários para interpretar e utilizar os dados descritos na conta do utilizador My Renault, My Dacia ou My Alpine.

2.10. **Dados Pessoais**: Dados que constituam dados pessoais nos termos do Artigo 4.º, n.º 1 do RGPD.[2]

2.11. **Dados Não Pessoais**: quaisquer Dados que não constituam Dados Pessoais.

2.12. **Dados Protegidos por Segredo Comercial**: Dados ou conjuntos de dados que sejam secretos e, que, por esse motivo, tenham valor comercial.

2.13. **Titular do Segredo Comercial**: a pessoa singular ou coletiva que controla licitamente um segredo comercial, conforme definido por lei, associado a quaisquer Dados Protegidos por Segredo Comercial, seja essa pessoa o Detentor dos Dados quer seja um terceiro.

2.14. **Medidas de Proteção do Utilizador**: as medidas de proteção estabelecidas no artigo 6.2.1.

2.15. **Medidas de Proteção dos Detentores de Dados**: as medidas de proteção estabelecidas no artigo 6.3.

2.16. **Caso de Força Maior:** qualquer acontecimento imprevisível, inevitável e externo que impeça uma das Partes de cumprir uma das suas obrigações ao abrigo destes Termos e Condições.

2.17. **Informação Confidencial**: qualquer informação (documentos, dados, conhecimentos técnicos (know-how), protótipos, ferramentas, software, etc.), independentemente do suporte em que se encontre, fornecida por uma Parte à outra Parte, ou da qual a outra Parte tenha conhecimento no decurso das suas relações comerciais ou contratuais com a primeira Parte, na medida em que essa informação seja considerada um segredo comercial, esteja relacionada com segurança, ou no caso de ser divulgada, prejudicar os interesses económicos, comerciais ou estratégicos da RENAULT s.a.s. ou das outras empresas do Grupo Renault .

ARTIGO 3. RECOLHA, UTILIZAÇÃO E PARTILHA DE DADOS PELO DETENTOR DOS DADOS

3.1. Recolha de Dados pelo Detentor dos Dados

O Detentor dos Dados pode recolher remotamente os Dados gerados ou registados pelo Produto Conectado e/ou pelo Serviço Relacionado e mantê-los para as finalidades estabelecidos nos Artigos 3.2 e 3.3, sem prejuízo dos direitos do Utilizador ou de outras pessoas relevantes quando estes Dados constituam Dados Pessoais.

[2] Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

3.2. Utilização e partilha de Dados Não Pessoais pelo Detentor dos Dados

3.2.1. Utilização de Dados Não Pessoais pelo Detentor dos Dados

O Utilizador concorda que o Detentor dos Dados pode utilizar Dados Não Pessoais para as seguintes finalidades:

a) Executar qualquer contrato celebrado com o Utilizador ou qualquer atividade relacionada com esse contrato;

b) Prestar assistência, garantia ou serviços semelhantes ou a gestão de reclamações relacionadas com o Produto Conectado ou Serviço Relacionado;

c) Monitorizar e manter o funcionamento e a segurança do Produto Conectado ou do Serviço Relacionado e controlar a sua qualidade;

d) Melhorar o funcionamento de qualquer produto ou serviço comercializado ou fornecido pelo Detentor dos Dados;

e) Desenvolver novos produtos ou serviços, incluindo soluções de inteligência artificial, pelo Detentor dos Dados ou por terceiros que atuem em nome do Detentor dos Dados, incluindo em colaboração com outras Partes ou através de empresas terceiras (como joint ventures); e

f) Agregar Dados Não Pessoais com outros dados ou criar dados derivados, incluindo para o propósito de vender tais dados agregados ou derivados ou disponibilizá-los a terceiros.

3.2.2. Partilha de Dados Não Pessoais pelo Detentor dos Dados com terceiros e utilização de subcontratantes

O Detentor dos Dados pode partilhar Dados Não Pessoais com terceiros, incluindo em particular a RENAULT s.a.s. e outras empresas do Grupo Renault que não sejam Detentores dos Dados, desde que:

a) os Dados Não Pessoais são utilizados exclusivamente pelo terceiro para ajudar o Detentor dos Dados a alcançar uma ou mais finalidades listadas no Artigo 3.2.1, ou para alcançar essas finalidades em colaboração com o Detentor dos Dados; e

b) o Terceiro Designado compromete-se perante o Detentor dos Dados a:

   i) não utilizar Dados Não Pessoais para fins que ultrapassem os autorizados ao abrigo do Artigo 3.2.1;

   ii) não utilizar Dados Não Pessoais para obter informações sobre a situação económica, ativos ou métodos de produção do Utilizador, de qualquer outra forma que possa prejudicar a posição comercial do Utilizador nos mercados em que este opera;

   iii) aplicar as Medidas de Proteção do Detentor dos Dados;

   iv) não utilizar Dados Não Pessoais de qualquer forma que possa ser prejudicial ao Detentor dos Dados, designadamente quando se trata de Dados Protegidos por Segredo Comercial; e

   v) não partilhar Dados Não Pessoais com terceiros, a menos que o Utilizador tenha consentido, ou a menos que a partilha seja necessária para o cumprimento destes Termos e Condições ou de qualquer contrato entre o terceiro e o Utilizador. Se o Utilizador concordar com a partilha de Dados Não Pessoais com terceiros, o Detentor dos Dados deve exigir que o terceiro com quem partilha tais Dados inclua disposições consistentes com os subparágrafos (i) a (v) acima no seu acordo com esses terceiros.

O Detentor dos Dados pode sempre recorrer a subcontratados, como fornecedores de serviços de computação na *cloud*, alojamento ou similares, para alcançar os objetivos listados no Artigo 3.2.1. Os terceiros podem também utilizar esses serviços para alcançar as finalidades acordadas nos termos da alínea a) do Artigo 3.2.2 a).

3.3. Utilização e partilha de Dados Pessoais pelo Detentor dos Dados

3.3.1. O Detentor dos Dados pode utilizar, partilhar com terceiros ou tratar Dados Pessoais de acordo com o RGPD e, quando aplicável, com a legislação nacional aplicável ao abrigo do artigo 5.º, n.º 3 da Diretiva de *ePrivacy*.[3]

3.3.2. Os Dados Pessoais são tratados, utilizados e podem ser partilhados com terceiros para as finalidades estabelecidas no Artigo 3.2, quer para efeitos de execução do contrato celebrado pelo Utilizador relativamente ao Produto Conectado ou Serviço Relacionado, quer para satisfazer outro interesse legítimo, ou com base no consentimento prestado pelo Utilizador aquando da compra, aluguer ou utilização do Produto Conectado ou Serviço Relacionado.

3.3.3. Quando aplicável, o Detentor dos Dados pode transmitir estes Dados Pessoais a terceiros ou a autoridades competentes ou tribunais, de modo a cumprir uma obrigação legal.

Os Utilizadores têm direito de acesso aos seus Dados Pessoais, que podem exercer de acordo com os Termos e Condições estabelecidos em Artigo 4. Têm também o direito de retificar, eliminar ou opor-se ao tratamento dos seus Dados Pessoais dentro dos limites estabelecidos no RGPD. Os utilizadores podem exercer estes direitos nas condições definidas na nossa Política de Privacidade da RENAULT s.a.s., disponível em Renault-SAS-personal-data.

ARTIGO 4. ACESSO DO UTILIZADOR A DADOS MEDIANTE PEDIDO

4.1. Elegibilidade do Utilizador

4.1.1 O Utilizador declara que é o proprietário do Produto Conectado ou que dispõe de direitos temporários de utilização do Produto Conectado ou que recebe legitimamente o Serviço Relacionado. O Utilizador declara que o Produto Conectado ou o Serviço Relacionado é utilizado dentro da União Europeia.

4.1.2 O Utilizador deve notificar imediatamente o Detentor dos Dados caso alguma das declarações constantes do número anterior não seja ou deixe de ser exata. Essa notificação determina a cessação dos presentes Termos e Condições nos termos do artigo 10.

4.2. Acesso aos Dados e Metadados Associados

4.2.1 O Detentor dos Dados disponibiliza ao Utilizador, a pedido deste, os Dados e os Metadados Associados, de acordo com os procedimentos estabelecidos na conta do utilizador e com as condições do Artigo 4.º, n.º 1 do Data Act.

4.2.2 Se o Utilizador não for o Detentor dos Dados a que os Dados Pessoais se referem nos termos do Artigo 4.º, n.º 1 do RGPD:

a) o Utilizador deve informar o Detentor dos Dados em cada pedido feito ao abrigo do Artigo 4.2, da base para o pedido ao abrigo dos Artigos 6 e/ou 9 do RGPD ou, quando aplicável, ao abrigo da legislação nacional que transpôs o Artigo 5.º, n.º 3 da Diretiva *ePrivacy*; e

b) o Detentor dos Dados apenas disponibilizará os Dados Pessoais a esse Utilizador se estiverem reunidas as condições previstas nas disposições acima referidas.

4.3. Resolução de dificuldades de acesso aos Dados

[3] Diretiva 2002/58/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2002, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas.

4.3.1 Caso surgem dificuldades relacionadas com o artigo 4.2 surgir relativamente à acessibilidade dos Dados e dos Metadados Associados ou aos procedimentos de acesso aos mesmos, o Utilizador pode comunicá-las ao Detentor dos Dados juntamente com os elementos relativos à dificuldade em causa.

4.3.2 Nesses casos, o Detentor dos Dados e o Utilizador devem cooperar para identificar a causa da dificuldade. Se a dificuldade resultar do incumprimento das suas obrigações por parte do Detentor dos Dados, este envidará os melhores esforços para resolver a dificuldade num prazo razoável. Se a dificuldade persistir para além de um prazo razoável, o Utilizador pode denunciar os presentes Termos e Condições nos termos do artigo 10.

4.3.3 Caso se torne impossível ou excessivamente oneroso para o Detentor dos Dados cumprir o artigo 4.2.1 devido a uma alteração excecional das circunstâncias, o Detentor dos Dados deverá informar o Utilizador da alteração e propor medidas adequadas para disponibilizar os Dados e os Metadados Associados. Se o Utilizador não aceitar essas novas modalidades, pode denunciar os presentes Termos e Condições de acordo com o Artigo 10.

ARTIGO 5. PARTILHA DE DADOS COM UM TERCEIRO DESIGNADO A PEDIDO DO UTILIZADOR

5.1. O Detentor dos Dados disponibilizará os Dados e os Metadados Associados a um Terceiro Designado a pedido do Utilizador ou de um entidade que atue em seu nome, em conformidade com o artigo 5.º do Data Act.

5.2. Se o Utilizador não for o Detentor dos Dados a que os Dados Pessoais se referem nos termos do Artigo 4.º, n.º 1 do RGPD:

a) o Utilizador deve informar o Detentor dos Dados em cada pedido efetuado ao abrigo do Artigo 5.1, da base para o pedido ao abrigo dos artigos 6 ou 9 do RGPD ou, quando aplicável, ao abrigo da legislação nacional que transpôs o Artigo 5.º, n.º 3 da Diretiva ePrivacy; e

b) o Detentor dos Dados disponibiliza os Dados Pessoais ao Terceiro Designado apenas se as condições aplicáveis referidas nas disposições acima estiverem cumpridas.

5.3. Quando o Utilizador apresentar um pedido de partilhar dos Dados com um Terceiro Designado, o Detentor dos Dados celebrará com esse o Terceiro Designado um acordo que inclua disposições relativas à disponibilização dos Dados. Se o Terceiro Designado não aceitar esse acordo, os Dados não podem ser partilhados. No entanto, a inexistência de um acordo entre o Detentor dos Dados e o Terceiro Designado não afeta o exercício dos direitos do indivíduo ao abrigo do RGPD.

5.4. O Utilizador reconhece que um pedido efetuado ao abrigo do artigo 5.1 não pode beneficiar um terceiro considerado um Controlador de Acesso ("Gatekeeper") ao abrigo do Artigo 3.º do Regulamento dos Mercados Digitais [4]. Pedidos ao abrigo do Artigo 5.1 também não podem ser feitos em ligação com o teste de novos produtos, substâncias ou processos Conectados que ainda não tenham sido colocados no mercado.

ARTIGO 6. PROTEÇÃO DO SEGREDO COMERCIAL

[4] Regulamento (UE) 2022/1925 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2022, relativo a mercados concorrenciais e equitativos no setor digital (Regulamento dos Mercados Digitais - Digital Markets Act) e que altera as Diretivas (UE) 2019/1937 e (UE) 2020/1828.

6.1. Disposições introdutórias

6.1.1 Se o Utilizador solicitar o acesso aos Dados nos termos do Artigo 4.º do Data Act ou solicitar que os Dados sejam partilhados com um Terceiro Designado nos termos do Artigo 5.º do Data Act, e os Dados em questão constituírem, individual ou coletivamente, Dados Protegidos por Segredo Comercial, estes apenas poderão ser disponibilizados ao Utilizador ou ao Terceiro Designado se as medidas de proteção adequadas previstas no presente artigo tiverem sido devidamente aceites e implementadas.

Após a receção do pedido de acesso, o Detentor dos Dados deve informar o Utilizador e a Terceira Parte Designada, quando aplicável, se os dados em questão constituem Dados Protegidos por Segredo Comercial e, por isso, devem ser protegidos.

6.2. Medidas de Proteção do Utilizador e de Terceiros Designadas

6.2.1 O Utilizador deve implementar as seguintes medidas de proteção relativamente a Dados Protegidos por Segredo Comercial:

a) Tomar todas as medidas razoáveis para manter os Dados Protegidos por Segredo Comercial seguros e confidenciais, nomeadamente: (i) armazenar de forma segura quaisquer pastas ou ficheiros contendo Dados Protegidos por Segredo Comercial para os proteger contra roubo ou acesso não autorizado, (ii) identificar os Dados Protegidos por Segredo Comercial como confidenciais, e (iii) abster de copiar ou reproduzir Dados Protegidos por Segredo Comercial para além do estritamente necessário para alcançar os fins previstos nos presentes Termos e Condições.

b) Abster-se de divulgar Dados Protegidos por Segredo Comercial a terceiros, entendendo-se que a divulgação a quaisquer funcionários do Utilizador é autorizada apenas na medida em que (i) a divulgação seja necessária para alcançar os fins previstos nos presentes Termos e Condições, e (ii) esses trabalhadores estejam sujeitos a acordos de confidencialidade que assegurem um nível de proteção pelo menos equivalente às Medidas de Proteção do Utilizador.

c) Abster-se de utilizar Dados Protegidos por Segredo Comercial para quaisquer fins diferentes que não os previstos nos presentes Termos e Condições.

As medidas acima só podem deixar de ser aplicadas se o Utilizador (i) estiver legal ou regulamentarmente obrigado a divulgar os Dados Protegidos por Segredo Comercial, (ii) estiver obrigado a divulgar os Dados Protegidos por Segredo Comercial nos termos de os presentes Termos e Condições, ou (iii) tiver obtido consentimento prévio por escrito do Detentor dos Dados.

As Medidas de Proteção do Utilizador permanecerão em vigor após a cessação destes Termos e Condições por um período de 10 (dez) anos.

6.2.2 O Utilizador deve notificar prontamente o Detentor dos Dados de qualquer violação das Medidas de Proteção do Utilizador e tomar todas as medidas necessárias para mitigar essa violação.

6.2.3. Relativamente aos Dados Protegidos por Segredo Comercial, o Terceiro Designado deve implementar as medidas de proteção razoáveis previstas no acordo referido no Artigo 5.3. O Utilizador é responsável pelo cumprimento desse acordo pelo Terceiro Designado no que diz respeito a Dados Protegidos por Segredo Comercial partilhados com o Terceiro Designado a pedido do Utilizador.

6.2.4 Se o Utilizador atuar no exercício de uma atividade profissional e com o objetivo de verificar se, e em que medida, implementou Medidas de Proteção do Utilizador, o Utilizador compromete-se a:

a) obter, a expensas suas, uma auditoria de conformidade em matéria de segurança realizada por um terceiro independente escolhido pelo Utilizador, desde que esse terceiro independente tenha celebrado um acordo de confidencialidade com o Utilizador, ou

b) permitir, a expensas do Titular do Segredo Comercial, a realização de uma auditoria de conformidade em matéria de segurança, a efetuar por um terceiro independente escolhido pelo Titular do Segredo Comercial, desde que esse terceiro independente tenha celebrado um acordo de confidencialidade com o Titular do Segredo Comercial.

O relatório de auditoria de segurança deve demonstrar a conformidade do Utilizador com as Medidas de Proteção do Utilizador aplicáveis. Os resultados do relatório de auditoria serão prontamente submetidos ao Utilizador e ao Detentor dos Dados.

O Utilizador pode optar pela alínea a) ou pela alínea b) acima. Caso o Utilizador ou o Titular do Segredo Comercial considere que a auditoria realizada a expensas da outra Parte é incompleta ou inexata, reserva-se o direito de promoverem uma auditoria de segurança realizada por um terceiro independente a expensas próprias. Caso esse direito seja exercido, os dois auditores independentes, juntamente com o Terceiro Designado e o Titular do Segredo Comercial, analisarão quaisquer divergências entre os dois relatórios e envidarão esforços para resolver quaisquer questões relevantes que subsistam.

6.3. Medidas de Proteção dos Detentores de Dados

6.3.1 O Detentor dos Dados pode adotar medidas técnicas de proteção destinadas a prevenir, limitar ou detetar qualquer violação, pelo Utilizador ou pelo Terceiro Designado, da respetiva obrigação de confidencialidade e de qualquer subsequente violação de segredo comercial envolvendo os Dados em apreço.

6.3.2 O Utilizador compromete-se a não modificar nem remover quaisquer Medidas de Proteção do Detentor dos Dados, salvo acordo em contrário.

6.4. Recusa, bloqueio ou cessação do acesso e partilha de Dados Protegidos por Segredo Comercial

6.4.1 Sempre que as Medidas de Proteção do Utilizador e/ou do Detentor dos Dados não sejam suficientes para proteger adequadamente certos Dados Protegidos por Segredo Comercial, o Detentor dos Dados pode adotar as seguintes medidas, notificando o Utilizador:

a) reforçar unilateralmente as Medidas de Proteção do Utilizador e/ou Titular de Dados relativamente aos Dados Protegidos por Segredo Comercial em causa, desde que esse reforço seja justificado e proporcional; ou

b) solicitar a adoção de medidas técnicas e organizacionais adicionais de proteção. Na ausência de acordo sobre essas medidas adicionais no prazo de 15 (quinze) dias, e desde que tais medidas sejam justificadas e proporcionais, o Detentor dos Dados pode suspender o acesso e a partilha dos Dados Protegidos por Segredo Comercial em questão, notificando o Utilizador e a autoridade competente designada de acordo com o Artigo 37 do Data Act.

6.4.2 Em circunstâncias excecionais, quando um Detentor de Dados que seja simultaneamente Titular de Segredo Comercial consiga demonstrar que é altamente provável sofrer danos económicos graves em resultado da divulgação de segredos comerciais, apesar da aplicação das Medidas de Proteção do Utilizador, o Detentor dos Dados pode recusar, caso a caso, um pedido de acesso aos Dados Protegidos por Segredo Comercial em questão nos termos do artigo 4.º, n.º 8 do Data Act.

6.4.3 Se o Utilizador não implementar as Medidas de Proteção do Utilizador ou comprometer a confidencialidade dos segredos comerciais, o Detentor dos Dados pode recusar ou bloquear o acesso e a partilha de Dados Protegidos por Segredo Comercial em conformidade com o Artigo 4.º, n.º 7 do Data Act. O Detentor dos Dados enviará um e-mail notificando o Utilizador e à autoridade nacional competente designada de acordo com o Artigo 37.º do Data Act. O Utilizador terá 7 (sete) dias a contar da receção da notificação do Detentor dos Dados para resolver o incidente e implementar de forma completa e eficaz as Medidas de Proteção do Utilizador. Na ausência disto, o Detentor dos Dados pode denunciar estes Termos e Condições de acordo com o Artigo 10.

6.5 Utilização ou divulgação não autorizada de Dados pelo Utilizador

Sem prejuízo de quaisquer outros meios de tutela ao dispor do Detentor dos Dados ao abrigo dos presentes Termos e Condições e da Legislação aplicável, em conformidade com o Artigo 11, n.º 4 do Data Act, caso o Utilizador altere ou remova as Medidas de Proteção do Detentor dos Dados ou não mantenha, contorne, restrinja ou de qualquer modo viole as Medidas de Proteção do Utilizador, o Detentor dos Dados poderá exigir que o Utilizador:

6.5.1. Elimine os Dados disponibilizados pelo Detentor dos Dados e quaisquer cópias dos mesmos;

6.5.2. Faça cessar a produção, oferta ou colocação no mercado, ou uso de bens, dados derivados ou serviços produzidos com base no conhecimento obtido através desses Dados; ou a importação, exportação ou armazenamento de bens infratores para esses fins, e destruir quaisquer bens infratores, sempre que exista um risco sério de utilização ilícita desses Dados que cause prejuízo significativo ao Detentor dos Dados, ao Titular do Segredo Comercial ou a qualquer terceiro, ou quando tal não seja desproporcionado aos interesses do Detentor dos Dados, o titular do segredo comercial ou o utilizador;

6.5.3. Informe o Detentor dos Dados das medidas tomadas para pôr fim ao uso ou divulgação não autorizado dos Dados;

6.5.4. Indemnize a parte lesada pelo uso indevido ou divulgação desses Dados acedidos ou utilização ilícita.

ARTIGO 7. PROTEÇÕES DE SEGURANÇA PARA O PRODUTO CONECTADO

Nos termos do Artigo 4.º, n.º 2, do Data Act, o Utilizador e o Detentor dos Dados acordam em restringir ou proibir o acesso aos Dados, ou a sua subsequente utilização ou partilha, quando o tratamento seja suscetível de afetar negativamente a segurança do Produto Conectado, nos termos da legislação Europeia e da legislação nacional aplicável, resultando assim em efeitos adversos graves para a saúde, segurança ou proteção das pessoas físicas, designadamente quando o tratamento possa violar a integridade do Produto Conectado.

O Utilizador será informado de quaisquer restrições ou proibições específicas caso seja apresentado um pedido de acesso ou de partilha de Dados abrangidos pelo número anterior.

O Detentor dos Dados declara ao Utilizador que a autoridade competente designada ao abrigo do Artigo 37.º do Data Act será devidamente informada de quaisquer restrições ou proibições que conduzam à recusa de partilha dos Dados.

ARTIGO 8. UTILIZAÇÃO E PARTILHA DE DADOS PELO UTILIZADOR

8.1. O Utilizador pode utilizar os Dados disponibilizados pelo Detentor dos Dados, a seu pedido, para qualquer finalidade lícita e/ou na medida em que os Dados tenham sido transmitidos ou extraídos pelo Utilizador, partilhar esses Dados, sem prejuízo das disposições relativa ao segredo comercial, desde que o Utilizador não:

a) Utilize os Dados para desenvolver um produto Conectado que concorra com o Produto Conectado ou partilhe os Dados com um terceiro com essa finalidade;

b) Utilize os Dados para obter informações sobre a situação económica, ativos ou os métodos de produção da RENAULT s.a.s. ou das outras empresas do Grupo Renault;

c) Utilize meios coercivos ou explore vulnerabilidades na infraestrutura do Detentor dos Dados para obter acesso aos Dados;

d) Partilhe os dados com um terceiro considerado um Controlador de acesso ("Gatekeeper") ao abrigo do Artigo 3.º da Lei dos Mercados Digitais;[4]

e) Utilize os Dados para fins que violem a legislação da União Europeia ou a legislação nacional aplicável.

8.2. Se os Dados forem partilhados com um Terceiro Designado nos termos do Artigo 5.º do Data Act, o Utilizador reconhece que o Terceiro Designado tratará os Dados disponibilizados exclusivamente para as finalidades e nas condições acordadas com o Utilizador. O Detentor dos Dados não poderá ser responsabilizado pela inexistência de um acordo nesse sentido entre o Utilizador e a Terceira Designado.

ARTIGO 9. TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO E MÚLTIPLOS UTILIZADORES

9.1. Se o Utilizador (doravante, o "Utilizador Inicial"):

a) transferir o direito de propriedade, aluguer, locação financeira ou qualquer outro direito temporário de utilização relativo ao Produto Conectado, ou transferir o direito de receber o Serviço Relacionado para outro Utilizador (doravante, o "Utilizador Subsequente"), perdendo o estatuto de utilizador conforme definido no Data Act, ou

b) conceder os direitos mencionados a outro Utilizador (doravante, o "Utilizador Adicional"), mantendo o estatuto de utilizador conforme definido no Data Act;

O Utilizador Inicial deve:

c) informar o Detentor dos Dados que os direitos referidos foram transferidos ou concedidos ao Utilizador Subsequente ou ao Utilizador Adicional e fornecer ao Detentor dos Dados os dados de contacto relevantes através da conta do Utilizador My Renault, My Dacia ou My Alpine;

d) assegurar que o Utilizador Subsequente ou o Utilizador Adicional aceita os presentes Termos e Condições ao celebrar o contrato com o Utilizador, concedendo ao Utilizador Subsequente ou Utilizador Adicional o estatuto de utilizador conforme definido no Data Act, mediante:

- a inclusão de uma cláusula para esse efeito no referido contrato, ou
- a criação, pelo Utilizador Subsequente ou Utilizador Adicional que crie uma conta My Renault, My Dacia ou My Alpine e aceitação dos presentes Termos e Condições;

e) enviar ao Detentor dos Dados prova da aceitação dos presentes Termos e Condições, caso essa aceitação tenha sido obtida através de uma cláusula inserida no contrato celebrado entre o Utilizador Inicial e o Utilizador Subsequente ou Utilizador Adicional;

f) caso o Utilizador Inicial atue no exercício de uma atividade profissional, garantir a conformidade do Utilizador Subsequente ou Utilizador Adicional com os presentes Termos e Condições; e

g) assegurar que o Utilizador Subsequente ou Utilizador Adicional não possa utilizar a conta do Utilizador Inicial como My Renault, My Dacia ou My Alpine.

9.2. Se o Utilizador Inicial não cumprir as obrigações estabelecidas no Artigo 9.1 e o Detentor dos Dados utilizar e partilhar os Dados sem que o Utilizador Subsequente ou Utilizador Adicional tenha aceite os presentes Termos e Condições, o Utilizador Inicial deverá indemnizar o Detentor dos Dados e exonerá-lo de qualquer responsabilidade perante o Utilizador Subsequente ou Utilizador Adicional pelo uso e partilha dos Dados após a transferência ou concessão referida no Artigo 9.1.

9.3. Os direitos do Detentor dos Dados para partilhar e utilizar os Dados gerados antes da transferência ou concessão dos direitos acima referidos não serão afetados pela transferência ou concessão desses direitos.

ARTIGO 10. VIGÊNCIA E CESSAÇÃO

10.1. Data de entrada em vigor

Os presente Termos e Condições aplicam-se a partir da sua aceitação pelo Utilizador e permanecerão em vigor até à sua caducidade ou cessação.

10.2. Cessação

10.2.1 Os presentes Termos e Condições cessam automaticamente caso:

a) o Produto Conectado seja destruído ou o Serviço Relacionado deixe definitivamente de ser prestado; ou

b) o Produto Conectado ou Serviço Relacionado é seja retirado de serviço ou, de forma irreversível ou duradoura, perca a sua capacidade de gerar ou registar Dados; ou

c) o Utilizador perca os seus direitos de propriedade, aluguer, locação financeira ou qualquer outro direito de uso associado ao Produto Conectado, ou perca o direito de utilização do Serviço Relacionado, ou deixe de residir na União Europeia; ou

d) o Utilizador e o Detentor dos Dados acordam mutuamente com a cessação dos presentes termos e condições.

10.2.2 As alíneas c) e d) não impedem que os presentes Termos e Condições permaneçam em vigor entre o Detentor dos Dados e qualquer Utilizador Subsequente, Utilizador Adicional ou outro novo utilizador.

10.2.3 Caso uma situação de incumprimento não for sanada no prazo de 30 (trinta) dias após o envio de uma notificação formal fundamentada por correio registado com aviso de receção, a Parte faltosa pode resolver os presentes Termos e Condições.

10.2.4 Caso uma situação de incumprimento suficientemente grave nos termos do Artigo 11.1.1 não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias após envio de uma notificação formal fundamentada por correio registado com aviso de receção, a Parte faltosa pode resolver os presentes Termos e Condições.

10.3. Efeitos da cessação

10.3.1 A cessação destes Termos e Condições exonera o Utilizador e o Detentor dos Dados das suas obrigações futuras, mas não afeta os direitos e obrigações adquiridos até ao momento da cessação.

10.3.2 A cessação dos presentes Termos e Condições produz os seguintes efeitos:

a) o Detentor dos Dados deve cessar imediatamente a recolha dos Dados gerados ou registados a partir da data de cessação, exceto quando um novo Utilizador do mesmo Serviço Relacionado ou Produto Conectado tenha aceite os presentes Termos e Condições;

b) o Detentor dos Dados mantém-se autorizado a utilizar e partilhar os Dados gerados ou registados antes da data da cessação;

c) no caso de o Utilizador perder o estatuto de utilizador conforme definido no Data Act, deixará de ter acesso aos Dados e deverá eliminar os Dados Não Pessoais que tenham sido disponibilizados. Nesses casos, o Utilizador deverá, a pedido do Detentor dos Dados, apresentar prova da eliminação desses Dados Não Pessoais.

10.3.3 A cessação não afeta as disposições dos presentes Termos e Condições que permaneçam aplicáveis após a sua cessação, em particular os Artigos 6.2 e 14 que permanecerão em pleno vigor e efeito.

10.3.4 A cessação dos presentes Termos e Condições por incumprimento suficientemente grave não prejudica os demais meios de tutela estabelecidos no Artigo 11.2.

Artigo 11. INCUMPRIMENTO DE CONTRATO

11.1. Incumprimento

11.1.1 O incumprimento das obrigações estabelecidas designadamente nos Artigos 4.1, 5.4, 6, 7, e 8 é considerado suficientemente grave.

11.2. Meios de tutela por incumprimento

11.2.1 Em caso de incumprimento, as Partes dispõem dos meios de tutela previstos no direito comum ao abrigo nomeadamente dos artigos 1217 a 1231-7 do Código Civil francês, dos meios de tutela elencados abaixo quando aplicável, e qualquer outro meio previsto por lei ou regulamento aplicável. Os meios de tutela que não são incompatíveis entre si podem ser cumulados.

11.2.2 Cada Parte pode exigir à Parte faltosa que elimine os Dados acedidos ou utilizados em violação dos presentes Termos e Condições, bem como quaisquer cópias dos mesmos, salvo se tal causar um prejuízo desproporcionado à Parte faltosa face à gravidade do incumprimento.

11.2.3 O Detentor dos Dados pode bloquear ou suspender a partilha de Dados com o Utilizador ou com o Terceiro Designado até que o Utilizador cumpra as suas obrigações, mediante envio ao Utilizador uma notificação por correio eletrónico devidamente fundamentada.

11.2.5 O Utilizador pode suspender a autorização concedida ao Detentor dos Dados nos termos do Artigo 3, com efeito após a receção de uma notificação formal devidamente fundamentada e até ao momento em que o Detentor dos Dados cumpra as suas

obrigações, salvo se tal prejudique desproporcionalmente o Detentor dos Dados relativamente à gravidade da violação.

11.2.6 Nenhuma das Partes pode invocar qualquer meio de tutela acima referidos se estes forem a causa principal do incumprimento da Parte faltosa.

Artigo 12. FORÇA MAIOR

12.1. Em caso de Evento de Força Maior, a Parte afetada e impossibilitada de cumprir as suas obrigações deve:

a) notificar a outra Parte do Evento de Força Maior com maior brevidade possível,

b) demonstrar que se encontram reunidos os requisitos de um Evento de Força, e

c) adotar todas as medidas temporárias necessárias para minimizar ao máximo as consequências do Evento de Força Maior.

12.2. Caso o Evento de Força Maior se prolongue por mais de 30 (trinta) dias a contar da notificação, a Parte não faltosa tem o direito de resolver imediatamente os presentes Termos e Condições, mesmo que tenham sido tomadas medidas temporárias. Os efeitos da cessação são regulados pelo Artigo 10.3.

12.3. Nenhuma Parte pode ser responsabilizada por incumprimento resultante de um Evento de Força Maior.

Artigo 13. RESPONSABILIDADE

13.1 O Utilizador é responsável perante o Detentor dos Dados e, quando aplicável, perante qualquer terceiro por qualquer cumprimento defeituoso ou incumprimento das suas obrigações ao abrigo dos presentes Termos e Condições, nos termos dos artigos 1231-1 e seguintes do Código Civil francês. O Utilizador é ainda responsável por qualquer cumprimento defeituoso dos presentes Termos e Condições atribuível aos seus colaboradores e/ou subcontratados. O Utilizador é ainda responsável por quaisquer perdas, danos, prejuízos financeiros ou não financeiro ou lesão pessoal causada a terceiros, ou à RENAULT s.a.s. e/ou às empresas do Grupo Renault, resultantes de qualquer cumprimento defeituoso ou incumprimentos dos presentes Termos e Condições, não obstante qualquer cláusula em contrário que limite ou exclua a responsabilidade.

13.2. Em caso algum poderá o Detentor dos Dados ser responsabilizado pelos seguintes fundamentos:

a) danos indiretos, tais como perdas ou perturbações comerciais, perda de encomendas, perda operacional, dano à imagem ou reputação da marca, perda de lucros ou de clientes;

b) perda, alteração, divulgação ou destruição total ou parcial dos Dados; e

c) incidentes de segurança relacionados com o uso da Internet.

13.3. Caso o Detentor dos Dados seja responsabilizado por danos resultantes da execução ou do incumprimento das suas obrigações contratuais ao abrigo dos presentes Termos e

Condições, o montante total da indemnização a pagar ao Utilizador não poderá exceder o preço do Produto Conectado. Para efeitos da presente disposição, no contexto de um Serviço Relacionado, considera-se como Produto Conectado relevante aquele a que o Serviço Relacionado respeita.

Artigo 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Confidencialidade

14.1.1 Cada parte compromete-se a manter estrita confidencialidade sobre a Informação Confidencial e a não a divulgar nem comunicar a terceiros, por qualquer meio

14.1.2 Cada Parte adotará todas as medidas necessárias para preservar a confidencialidade da Informação Confidencial. Para esse efeito, cada Parte apenas divulgará a Informação Confidencial aos membros do seu pessoal e, quando aplicável, aos seus subcontratantes, na medida em que essa divulgação seja necessária. Além disso, cada Parte deverá instruir esse pessoal e, quando aplicável, os seus subcontratantes a tratar a Informação Confidencial de acordo com o presente Artigo, permanecendo, em qualquer caso, responsável por qualquer incumprimento destas obrigações.

14.1.3 A Parte que receba Informação Confidencial não divulgará tais Informações Confidenciais a terceiros durante o cumprimento dos presentes Termos e Condições e por um período de 10 (dez) anos após a sua cessação, independentemente do motivo.

14.1.4 O Utilizador deverá obter o consentimento prévio e escrito do Detentor dos Dados antes de divulgar, direta ou indiretamente, a sua relação comercial ou contratual com o Detentor dos Dados.

14.1.5 Em derrogação do disposto acima, o Utilizador ou o Detentor dos Dados pode comunicar ou divulgar Informação Confidencial na medida necessária, desde que:

a) A divulgação ou disponibilização de tais Informações Confidenciais seja exigido por lei;

b) A divulgar ou disponibilização de tais Informações Confidenciais seja necessário para cumprir as suas obrigações ao abrigo dos presentes Termos e Condições, e seja razoável presumir o consentimento da outra Parte ou do terceiro que forneceu essa Informação Confidencial ou que seja afetado pela sua divulgação; ou

c) Tenha sido obtido consentimento prévio por escrito da outra Parte ou da pessoa que forneceu a Informação Confidencial ou que foi afetada pela sua divulgação.

14.1.6 O disposto acima não prejudica obrigações de confidencialidade mais rigorosas, decorrentes do RGPD, da Diretiva relativa à proteção do Segredo Comercial ou de qualquer outra disposição aplicável da União Europeia ou da legislação nacional.

14.2. Meios de comunicação

Sem prejuízo de outros meios de comunicação que estejam previstos nos presentes Termos e Condições, as notificações serão consideradas válidas se dirigidas:

- ao Detentor dos Dados: por correio registado com aviso de receção para a seguinte morada: RENAULT s.a.s., 122/122 bis avenue du Général Leclerc, 92000 Boulogne-Billancourt, Direction Informatique;
- ao Utilizador: por correio registado com acuse de recibo para o endereço postal associado My Renault, My Dacia, My Alpine ou conta de cliente do Utilizador.

14.3. Lei aplicável

Os presentes Termos e Condições regem-se pela lei francesa, sem prejuízo de quaisquer disposições obrigatórias que protejam o Utilizador enquanto consumidor no seu Estado-Membro de residência.

O Utilizador como consumidor tem ainda a possibilidade de recorrer à Resolução Alternativa de Litígios de Consumo que abrange a mediação, a conciliação e a arbitragem. Para mais informações e as entidades elegíveis consulte: www.consumidor.gov.pt.

Só os litígios de reduzido valor económico estão sujeitos à arbitragem necessária. Se o Utilizador como consumidor residir no espaço da União Europeia, tem também a possibilidade, nomeadamente e principalmente para as reclamações relacionadas com uma compra online, de recorrer à plataforma de Resolução de Litígios em Linha no caso dos serviços fornecidos pelas empresas da União Europeia (a «Plataforma ODR»), disponibilizada para todos os cidadãos europeus pela Comissão Europeia, através do link http://ec.europa.eu/consumers/odr.

14.4. Jurisdição

No caso de litígio com o Utilizador que atue na sua qualidade de comerciante, as Partes acordam em conferir jurisdição exclusiva ao *Tribunal des Activités Économiques* de Paris (Tribunal Comercial), não obstante a existência de múltiplos réus ou de reclamações de terceiros, incluindo para efeitos de medidas urgentes ou cautelares em processos interlocutórios ou *ex parte*.

14.5. Alterações e atualizações aos presentes Termos e Condições

14.5.1 A RENAULT s.a.s. pode alterar ou atualizar estes Termos e Condições, sem prejuízo dos compromissos contratuais do Detentor dos Dados relativamente ao Produto Conectado ou Serviço Relacionado, pelas seguintes razões válidas:

a) na medida em que as alterações ou atualizações sejam úteis para adaptar os Termos e Condições às alterações no Produto Conectado ou Serviço Relacionado;

b) quando tais alterações ou atualizações sejam justificadas pela normal evolução da atividade do Detentor dos Dados, por exemplo em casos de desenvolvimentos técnicos, funcionalidades em evolução ou alterações na infraestrutura; ou

c) por motivos relacionados com a segurança do Produto Conectado ou Serviço Relacionado.

14.5.2 As alterações e atualizações entram em vigor assim que o Utilizador for notificado através do endereço de email associado à conta My Renault, My Dacia ou My Alpine.

14.5.3 Caso o Utilizador não aceite essas alterações ou atualizações, poderá denunciar os presentes Termos e Condições de acordo com Artigo 10.

14.6. Nulidade de uma cláusula

A invalidade de qualquer uma das cláusulas destes Termos e Condições não invalidará as outras cláusulas, que são separáveis e manterão o seu pleno alcance e efeito. Nesses casos, as Partes deverão substituir, na medida do possível, a disposição inválida por uma disposição válida correspondente ao espírito e propósito destes Termos e Condições.

14.7. Interpretação

As disposições dos presentes Termos e Condições devem ser interpretadas de acordo com o Data Act.

14.8. Resolução de litígios

14.8.1 O Utilizador e o Detentor dos Dados envidarão todos os esforços para resolver amigavelmente qualquer litígio que possa surgir entre ambos.

14.8.2 A submissão de um litígio a um órgão de resolução de litígios, nos termos do Artigo 14.8.1 não afeta, contudo, o direito do Utilizador apresentar uma reclamação junto da autoridade nacional competente identificada nos termos do Artigo 37.º do Data Act, nem o direito de qualquer das partes procurar um recorrer aos tribunais perante um tribunal do Estado-Membro para obter tutela jurisdicional efetiva.